



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

**PORTARIA INEA PRES Nº 414 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013**

**DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO DE  
EXPEDIENTES PARA O TRIBUNAL DE  
CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que os processos de encaminhamento obrigatório ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento às determinações contidas nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Deliberação TCE nº 244, de 18 de dezembro de 2007, sejam remetidos diretamente pela Auditoria do INEA - AUDIT aquela Egrégia Corte.

**Art. 2º** - A AUDIT providenciará a juntada de cópia do ofício enviada ao TCE no respectivo processo administrativo.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Serla nº 278, de 26 de dezembro de 2000.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2013

**MARILENE RAMOS**

Presidente

Publicada em 19.02.13, nº DO, página 15